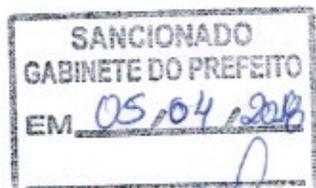




Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**



*José Lair Zamoner*  
José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 674/2018.**

**SÚMULA:** CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO PERÍODO, POR MEIO DA REVISÃO GERAL ANUAL, AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, NA FORMA DO ARTIGO. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A **Câmara Municipal de Vereadores**, do Município de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial na ordem de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), a título de revisão geral anual sobre os atuais subsídios dos vereadores, estabelecido pela Lei Municipal nº 584/2016 de 29 de agosto de 2016, por força do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária anual do Poder Legislativo de Nova Guarita, para o exercício de 2018, com vigência na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2018.

*José Lair Zamoner*  
**JOSE LAIR ZAMONER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**